

EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município e, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º Alterar a gratificação por atividade docente de 13,3% de 100 (cem) horas mensais para 200 (duzentas) horas mensais sobre o vencimento base dos professores que se encontram em pleno exercício em sala de aula e que participam integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrante e do Magistério, constantes na folha de pagamento da Secretaria Municipal da Educação, conforme elencado no anexo único desta portaria. Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com alteração na folha de pagamento retroativo a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 04 de fevereiro de 2025. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - Secretária Municipal da Educação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 175/2025 - SME	
CÓDIGO	NOME DO(A) SERVIDOR(A)
16478	DANIELLE MORAIS DE OLIVEIRA
29992	EMANUELA MATOS FERREIRA
30106	RAFAEL CESAR MARQUES DA SILVA LIMA

PORTARIA Nº 176/2025 - SME - CANCELAR DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO A AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro, RESOLVE: Art. 1º Cancelar Ampliação de Carga Horária da servidora de vínculo efetivo ANA KESYA TAMYRYS DIAS TORQUATO RODRIGUES, matrícula: 19901, integrante do Magistério e constante na folha de pagamento da Secretaria Municipal da Educação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com exclusão na folha de pagamento retroativo a 03 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 04 de fevereiro de 2025. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - Secretária Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 177/2025 - SME - CANCELA GRATIFICAÇÃO PARA TRANSPORTE AOS PROFESSORES E NÚCLEO GESTOR DAS ESCOLAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 21 da Lei nº 256 de 30 de março de 2000, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1102 de 20 de novembro de 2008, RESOLVE: Art. 1º Cancelar gratificação para transporte da servidora ANA KESYA TAMYRYS DIAS TORQUATO RODRIGUES, matrícula: 19901, integrante do Magistério e constante na folha de pagamento da Secretaria Municipal da Educação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento retroativo a 03 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 04 de fevereiro de 2025. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - Secretária Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 178/2025 - SME - CANCELA A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE AO NÚCLEO GESTOR DAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa da Lei nº 1091 de 14 de setembro de 2011, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1333 de 15 de setembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º Cancelar a gratificação de produtividade ao Núcleo Gestor das Escolas da servidora ANA KESYA TAMYRYS DIAS TORQUATO RODRIGUES, matrícula: 19901, constante na folha de pagamento da Secretaria Municipal da Educação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento retroativo a 03 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 04 de fevereiro de 2025. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - Secretária Municipal da Educação.

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 026/2025 - SECJEL - PROCESSO Nº P361111/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, representada por seu Secretário, o Sr. Marinho Junior Cavalcante. CONTRATADA: GEORGIA CATUNDA GOMES NEVES, inscrita no CPF: 011.878.853-12. DA FUNDADEMNTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão de contrato tem como fundamento o art. 78, inciso XII, e art. 79, inciso II, todos da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: Constitui objeto deste termo, a rescisão amigavelmente, a partir de 01/02/2025, do Contrato nº 026/2022 - SECJEL, que tem como objeto “a locação de imóvel, localizado na Rua Cel Antônio Mendes Carneiro, 545, Bairro Centro, Sobral/CE, destinado ao funcionamento da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL”. DO DISTRATO: CLÁUSULA SEGUNDA: A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada nos seguintes termos. I - O CONTRATANTE, fica obrigado a pagar a CONTRATADA, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao aluguel do mês de janeiro de 2025. II - A CONTRATADA, ACEITA, como reparação de possíveis danos ao patrimônio objeto do processo de licitação - Dispensa Nº DP22002-SECJEL, o valor de caução pago pelo CONTRATANTE, no início do contrato de locação, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PARÁGRAFO ÚNICO - As partes, após cumprimento do que fora acordado, exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais., compreendendo o período do dia 11 de fevereiro de 2025 a 10 de agosto de 2025. DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2025. DOS SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE - Marinho Junior Cavalcante. CONTRATADA: Sra. Georgia Catunda Gomes Neves. COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL - Clermesson Ilário de Vasconcelos.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL Nº 001/2025 - STDE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OBJETIVANDO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CADASTRO DE RESERVA PARA CURSOS DE INICIAÇÃO, CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MERCADO DE TRABALHO NOS SEGMENTOS EDUCACIONAIS, GESTÃO E NEGÓCIOS, INFRAESTRUTURA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, PARA PESSOAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE POR MEIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - STDE. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para cursos de iniciação, capacitação e formação profissional para o mercado de trabalho nos segmentos educacionais, gestão e negócios, infraestrutura, informação e comunicação, para pessoas residentes no Município de Sobral/CE mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas da Lei nº 1.727, de 03 de abril de 2018 e no Decreto Municipal nº 2885, de 11 de março de 2022, bem como à legislação correlata, e as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. 1. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. A presente seleção tem por objeto a abertura de inscrições de cursos de iniciação, capacitação e formação profissional para o mercado de trabalho nos segmentos educacionais, gestão e negócios, infraestrutura, informação e comunicação, destinados a pessoas residentes no Município de Sobral/CE, sendo coordenada e executada pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE, ofertados pelo SENAT -

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE. 1.2. Para solicitar a inscrição e submeter-se ao processo seletivo de que trata este edital, o candidato deverá atender a todos os requisitos estabelecidos neste instrumento. 1.3. O presente processo seletivo será constituído por uma única etapa, compreenderá em análise de critérios conforme ITEM 05 deste edital, mediante avaliação da documentação entregue, de caráter classificatório e eliminatório. 1.4. A análise de documentos para inscrição será realizada na cidade de Sobral - CE; 1.5. O candidato que não aceitar as vagas disponíveis, ofertadas por ocasião da sua convocação, será eliminado devendo assinar um termo de desistência e em caso de negativa de assinatura, será realizado por duas testemunhas; 1.6. As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos que compuserem o cadastro de reserva e serão preenchidas de acordo com o curso escolhido no ato da inscrição; 1.7. Os inscritos classificados além do número de vagas previstas integrarão o cadastro de reserva para os casos de não preenchimento, vacância ou surgimento de novas vagas. 1.8. O processo seletivo, regido por este edital, será realizado pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE do Município de Sobral, que constituirá por meio de Portaria a comissão organizadora que será composta por 03 (três) membros, para acompanhar a execução do processo seletivo simplificado. 1.9. Não haverá taxa de inscrição. 2. DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS POR PROJETOS - 2.1. Serão oferecidas o total de 380 (trezentos e oitenta) vagas, 18 (dezoito) turmas, sendo para cursos em diversas áreas que venham capacitar o cidadão para o mercado de trabalho, além de constituir cadastro de reserva, conforme previsto no ANEXO I - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR CURSO. 2.2 Condições de participação dos cursos: 2.2.1. Poderão participar pessoas que sejam residentes e domiciliados em Sobral- CE, a depender do pré-requisito do curso ofertado. 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A PARTICIPAÇÃO - 3.1. Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos: a) ter sido inscritos e selecionados, na forma estabelecida neste edital; b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro, e nos casos de visto, observar o prazo temporário de estudante, na forma da legislação aplicável; c) ter idade entre 18 (dezesesseis) anos; d) ser residente e domiciliado em Sobral- CE, sede ou distritos, de no mínimo 02 (dois) anos; 3.2. Os candidatos que se declararem deficientes, se selecionados, deverão apresentar os exames médicos e o laudo médico à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE. 3.2.1. O laudo a que se refere o subitem 3.2 deverá atestar a espécie e o grau/nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), além do parecer médico no que diz respeito à qualificação do candidato e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do estágio referente à vaga para a qual concorre. 4. DAS INSCRIÇÕES - 4.1. As inscrições no processo seletivo se darão de forma gratuita e deverão ser efetuadas de forma virtual (através do link: <http://selecao.sobral.ce.gov.br>) ou presencial (na sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, situado na Av. Lúcia Saboia, nº 215, Centro, Sobral - CE, de 08:00 h às 17:00 h), iniciando-se dia 10/02/2025 (segunda-feira) e encerrando-se às 23:59h do dia 21/02/2025 (sexta-feira), conforme previsto no ANEXO II - CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO. 4.2. Serão destinadas 5% da quota para pessoas com deficiências. 4.3. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e seus respectivos anexos e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas. 4.4. A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato. 4.5. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, ocasião em que, constando-se dados informados incorretos ou existência de eventual declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, o candidato será considerado inapto e,

portanto, não será selecionado. 4.6. O pedido de inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como exatidão dos dados cadastrais informados no Formulário de Inscrição. 4.7. O comprovante de que o candidato teve sua inscrição confirmada na Seleção será emitido após o término da inscrição. 4.8. A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 4.9. No ato de solicitação da inscrição, o candidato deverá anexar cópia dos seguintes documentos: a) Documento oficial de Identidade - RG; b) CPF; c) Comprovante de Residência; d) Comprovante Escolar de matrícula ou Certificado de Conclusão. 4.10. Os candidatos que forem convocados para comparecer a entrega e análise de documentos e não se fizerem presente no dia, serão considerados ausentes e imediatamente desclassificados. 5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO: 5.1. Será selecionado (a) o (a) candidato (a) que apresentar: 5.1.1. Documentação obrigatória completa; 5.1.2. Comprovar escolaridade mínima exigida em instituição pública de ensino. 5.2. Em caso de empate entre os candidatos, serão utilizados os critérios na seguinte ordem: 5.2.1. Maior idade; 5.2.2. Ser funcionário público; 5.2.3. Ordem de inscrição; 5.3. A análise, avaliação e pontuação observará os critérios objetivos constantes do Anexo III deste edital. 6. DOS RECURSOS 6.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 6.2. O recurso deverá ser interposto, em forma de requerimento virtual, à Comissão Organizadora da presente Seleção Pública, devidamente fundamentado e encaminhado para o e-mail: stde@sobral.ce.gov.br, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO II - CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO deste Edital. 6.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, seguindo o modelo apresentado no ANEXO IV - MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO deste Edital. 6.4. Poderá haver alterações decorrentes de recursos ou por ato de ofício. 6.5. Os recursos deverão, obrigatoriamente, ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada. 6.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo previsto em Edital. 6.7. Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado no item 7.2 deste Edital. 6.8. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 6.9. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo. 6.10. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo. 6.11. Após a análise dos recursos, será publicada a decisão final das interposições e o resultado final do processo seletivo simplificado de que trata este Edital. 7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO - 7.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que: a) Não preencher os requisitos básicos, conforme previsto no item 4.10 e 4.11 deste Edital; b) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; c) Desrespeitar e/ou desacatar membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou de qualquer funcionário/servidor público municipal; d) Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital; e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; f) Caso opte por dois ou mais cursos. 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS - 8.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados no Diário Oficial do Município de Sobral (DOM), no endereço eletrônico <http://diario.sobral.ce.gov.br>, seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante no ANEXO II - CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO deste Edital. 8.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do Diário Oficial do Município de Sobral (DOM), no endereço eletrônico <http://diario.sobral.ce.gov.br>. 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 9.1.

A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados. 9.2. Este edital entra em vigor da data de sua publicação e terá validade de 04 (quatro) meses durante a execução do Projeto. 9.3. Toda e qualquer norma complementar ao presente Edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através da Diário Oficial do Município de Sobral (DOM) no endereço eletrônico: <http://diario.sobral.ce.gov.br>. 9.4. A convocação dos selecionados aprovados será realizada através do Diário Oficial do Município de Sobral (DOM) no (<http://diario.sobral.ce.gov.br>), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a esta Seleção Pública. 9.5. O início dos cursos será comunicado posteriormente aos aprovados via contato telefônico através da Coordenação de Gestão Integrada do Trabalho e Qualificação Profissional. 9.6. O não comparecimento do selecionado, quando convocado, implicará na sua imediata eliminação, salvo quando devidamente justificado e documentado; 9.7. O candidato deverá manter junto à Coordenadoria Gestão Integrada do Trabalho e Qualificação Profissional durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço residencial, e-mail e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização. 9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 9.9. A inveracidade das informações pertinentes ao Processo Seletivo e às etapas posteriores implicará em exclusão do candidato do processo seletivo, a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas cabíveis. 9.10. A chamada dos candidatos do cadastro de reserva para o preenchimento de vagas remanescentes da matrícula será efetuada conforme a necessidade. 9.11. O início das aulas está previsto para agosto do corrente ano, dessa forma os candidatos selecionados serão convocados pela Coordenadoria Gestão Integrada do Trabalho e Qualificação Profissional. 9.12. Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste Edital: ANEXO I - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR PROJETO. ANEXO II - CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO. ANEXO III - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO. ANEXO IV - MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. Sobral/CE, 31 de janeiro de 2025. Crislan Damasceno Fonseca - Coordenador de Atração de Investimentos e Capacitação Profissional - Luís Henrique Mota Magalhães - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR PROJETO EDITAL Nº 001/2025 – STDE PROJETO CAPACITA SOBREAL					
CURSO	CH	TURNO	Nº VAGAS	LOCAL	INSTITUIÇÃO
ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS Pré-requisitos: CNH nas categorias D ou E com habilitação para transportar passageiros; ser maior de 21 anos. Atender os requisitos das legislações específicas.	16	Tarde	17	SEST SENAT sede de Sobral	SEST SENAT
ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES Pré-requisitos: CNH nas categorias D ou E com habilitação para transportar passageiros; ser maior de 21 anos. Atender os requisitos das legislações específicas.	16	Tarde	22	SEST SENAT sede de Sobral	SEST SENAT
ESPECIALIZADO PARA PROFISSIONAIS EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – MOTOTAXISTA Pré-requisitos: Ter completado 21 (vinte e um) anos; estar habilitado no mínimo, há 2 (dois) anos na categoria "A"; não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), decorrente de crime de trânsito, bem como estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.	30	Noite	24	SEST SENAT sede de Sobral	SEST SENAT
PRIMEIROS SOCORROS Pré-requisitos: Ensino fundamental completo.	8	Tarde	57	SEST SENAT sede de Sobral	SEST SENAT
ATENDIMENTO HUMANIZADO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA Pré-requisitos: Ensino fundamental incompleto	4	Tarde	64	SEST SENAT sede de Sobral	SEST SENAT
POSTURA PROFISSIONAL DO TRABALHADOR DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS Pré-requisitos: Ensino fundamental completo.	6	Tarde	86	SEST SENAT sede de Sobral	SEST SENAT
QUALIDADE NO ATENDIMENTO AO CLIENTE Pré-requisito: Ter no mínimo 14 anos de idade e ensino fundamental completo	4	Tarde	110	SEST SENAT sede de Sobral	SEST SENAT

ANEXO II – CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO		
ATIVIDADE	DATA	LOCAL
PERÍODO DE INSCRIÇÕES VIRTUAIS E PRESENCIAIS	10/02/2025 a 21/02/2025	Através do endereço eletrônico: http://selecao.sobral.ce.gov.br/
RESULTADO PRELIMINAR	27/02/2025	DOM http://diario.sobral.ce.gov.br
PRAZO RECURSAL	03/03/2025	stde@sobral.ce.gov.br
RESULTADO FINAL	07/03/2025	DOM http://diario.sobral.ce.gov.br

OBS: As convocações serão realizadas por meio do Diário Oficial do Município de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

ANEXO III – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO		
TÍTULOS	PONTUAÇÃO	LIMITE MÁXIMO
Declaração de Experiência da Área do Curso	02 pontos por documento comprobatório	02 pontos
Cursos de Qualificação	05 pontos por curso	10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		12 pontos

ANEXO IV - MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EDITAL Nº 001/2025 - STDE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	
Recurso nº _____	
À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO	
Nome: _____	
Nº. da Inscrição: _____	
O Candidato supracitado vem através deste interpor recurso ao Resultado do Processo Seletivo regulado pelo Edital nº 001/2025 – STDE.	
Justificativa do Recurso: _____	
Sobral-CE, ____ de _____ de 2025.	
Assinatura Candidato	

PORTARIA Nº 033/2025 - STDE - CONSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CADASTRO DE RESERVA PARA CURSOS DE INICIAÇÃO, CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MERCADO DE TRABALHO NOS SEGMENTOS EDUCACIONAIS, GESTÃO E NEGÓCIOS, INFRAESTRUTURA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, DESTINADOS A PESSOAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, POR MEIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - STDE. A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de designar os membros da comissão organizadora e avaliadora do processo seletivo simplificado para preenchimento das vagas e cadastro de reserva para cursos de iniciação, capacitação e formação profissional para o mercado de trabalho nos segmentos educacionais, gestão e negócios, infraestrutura, informação e comunicação, destinados a pessoas residentes no Município de Sobral/CE, oriundo do EDITAL Nº 01/2025 - STDE, conforme previsto em seu item 1.8; RESOLVE: Art. 1º - Constituir a comissão organizadora e avaliadora do processo seletivo simplificado para preenchimento das vagas e cadastro de reserva para cursos de iniciação, capacitação e formação profissional para o mercado de trabalho nos segmentos educacionais, gestão e negócios, infraestrutura, informação e comunicação, destinados a pessoas residentes no município de Sobral/CE, por meio da Secretaria Do Trabalho E Desenvolvimento Econômico - STDE. Art. 2º - A comissão será formada por membros nomeados pela STDE, a seguir discriminados: I - Crislan Damasceno Fonseca (Presidente); II - Ana Beatriz de Lima Aragão (Membro); III - Mauro Severino da Silva Neto (Membro). § 1º - São atribuições da Comissão realizar todo o trabalho técnico do processo de inscrição, classificação e chamada de candidatos no Processo Seletivo Simplificado. §2º As atividades dos membros da Comissão não serão remuneradas. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral/CE, 31 de janeiro de 2025. Luís Henrique Mota Magalhães - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

PORTARIA Nº 0034/2025 - STDE - NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições contidas na Lei Federal de nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, combinada com a Lei Municipal de nº